

Indústria da Construção, Comércio de Derivados de Petróleo, Gerenciamento de Áreas Contaminadas e Setor de Resíduos e colocados em consulta pública.”(NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital nº CETESB.048862/2021-25).

**RESOLUÇÃO SIMA Nº 113, de 19 de dezembro de 2022** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261/68 e do artigo 15, inciso I, da Lei 500/74, em caráter excepcional, até 30 de junho de 2023, os afastamentos dos funcionários e servidores desta Secretaria junto a Unidades da própria Pasta, autorizados até 31 de dezembro de 2022, de acordo com a Resolução SIMA 150/2021.

Artigo 2º - As Unidades mencionadas no artigo 1º desta Resolução, bem como os servidores que não se interessarem pela continuidade do afastamento deverão solicitar a cessação do mesmo.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria GS, 19 de dezembro 2022.**

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato AJ-135/1809, firmado em 30/11/2022 com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

O Responsável pela Chefia de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar os funcionários CARLOS EDUARDO ROBERTO, portador do RG 7.380.192-6 e CPF 799.285.958-87, na qualidade de fiscal, e o CELSO AGUILERA SANTORO, portador do RG 8.832.819-3 e CPF 836.359.988-34, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato AJ-135/1809, firmado em 30/11/2022 com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, visando à prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços, para os veículos automotores da Fundação Parque Zoológico de São Paulo e suas unidades Zoo Safari e Divisão de Produção Rural / CECFAU (localizada em Araçoiaba da Serra).

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2022.

SIMA.085622/2022-02

Portaria GS, 19 de dezembro 2022.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato AJ-156/1910, firmado em 30/11/2022 com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

O Responsável pela Chefia de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar os funcionários CARLOS EDUARDO ROBERTO, portador do RG 7.380.192-6 e CPF 799.285.958-87, na qualidade de fiscal, e o CELSO AGUILERA SANTORO, portador do RG 8.832.819-3 e CPF 836.359.988-34, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato AJ-156/1910, firmado em 30/11/2022 com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, visando à prestação de serviços de gerenciamento informatizado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de manutenção preventiva e corretiva de veículos elétricos, automotores leves, utilitários e pesados adaptados com guindastes hidráulicos veiculares, carrocerias, carreta reboque, via web, com sistema operacional Windows, para a frota da Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2022.

SIMA.085630/2022-24

**Portaria CG, de 16 de dezembro de 2022.**

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 26/2022/CP, firmado em 05/12/2022 com o CONSÓRCIO REDUÇÃO CV SIMA.

O Responsável pela Chefia de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária CRISTIANNE RAVACHE DE OLIVEIRA, portadora do RG 1.541.903-7 e CPF 851.054.576-68, na qualidade de fiscal, e o funcionário MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE, portador do RG 24.371.929-2 e CPF 173.050.778-60, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 26/2022/CP, firmado em 05/12/2022 com o CONSÓRCIO REDUÇÃO CV SIMA, visando à prestação de serviços comuns de engenharia destinados à redução do consumo de água em unidades consumidoras sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2022.

SIMA.074341/2022-35.

**Portaria CG, de 16 de dezembro de 2022.**

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 22/2022/CP, firmado em 05/12/2022 com a empresa ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O Responsável pela Chefia de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária CRISTIANNE RAVACHE DE OLIVEIRA, portadora do RG 1.541.903-7 e CPF 851.054.576-68, na qualidade de fiscal, e o funcionário MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE, portador do RG 24.371.929-2 e CPF 173.050.778-60, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 22/2022/CP, firmado em 05/12/2022 com a empresa ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, visando à prestação de serviços de não contínuos de pequenos reparos nas unidades pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA e demais órgãos participantes.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2022.

SIMA.074341/2022-35.

Portaria CG, de 16 de dezembro de 2022.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 25/2022/CP, firmado em 05/12/2022 com a empresa ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O Responsável pela Chefia de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária CRISTIANNE RAVACHE DE OLIVEIRA, portadora do RG 1.541.903-7 e CPF 851.054.576-68, na qualidade de fiscal, e o funcionário MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE, portador do RG 24.371.929-2 e CPF 173.050.778-60, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 25/2022/CP, firmado em 05/12/2022 com a empresa ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, visando à prestação de serviços de não contínuos de pequenos reparos nas unidades pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA e demais órgãos participantes.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2022.

SIMA.082962/2022-79.

**Portaria CG, de 16 de dezembro de 2022.**

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 21/2022/CP, firmado em 05/12/2022 com a empresa M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O Responsável pela Chefia de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária CRISTIANNE RAVACHE DE OLIVEIRA, portadora do RG 1.541.903-7 e CPF 851.054.576-68, na qualidade de fiscal, e o funcionário MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE, portador do RG 24.371.929-2 e CPF 173.050.778-60, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 21/2022/CP, firmado em 05/12/2022 com a empresa M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, visando à prestação de serviços de não contínuos de pequenos reparos nas unidades pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA e demais órgãos participantes.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2022.

SIMA.074071/2022-24.

Portaria CG, de 16 de dezembro de 2022.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 24/2022/CP, firmado em 05/12/2022 com a empresa M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O Responsável pela Chefia de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária CRISTIANNE RAVACHE DE OLIVEIRA, portadora do RG 1.541.903-7 e CPF 851.054.576-68, na qualidade de fiscal, e o funcionário MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE, portador do RG 24.371.929-2 e CPF 173.050.778-60, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 24/2022/CP, firmado em 05/12/2022 com a empresa M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, visando à prestação de serviços de não contínuos de pequenos reparos nas unidades pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA e demais órgãos participantes.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2022.

SIMA.076551/2022-91.

Portaria CG, de 16 de dezembro de 2022.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 23/2022/CP, firmado em 05/12/2022 com a empresa M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O Responsável pela Chefia de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária CRISTIANNE RAVACHE DE OLIVEIRA, portadora do RG 1.541.903-7 e CPF 851.054.576-68, na qualidade de fiscal, e o funcionário MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE, portador do RG 24.371.929-2 e CPF 173.050.778-60, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 23/2022/CP, firmado em 05/12/2022 com a empresa M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, visando à prestação de serviços de não contínuos de pequenos reparos nas unidades pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA e demais órgãos participantes.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2022.

SIMA. 076572/2022-80.

**Termo de Encerramento de Convênio**

Processo: SMA nº 3499/2019  
Parecer Jurídico: CJSIMA nº 227/2022  
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Município de Guarulhos

Do Encerramento: Em virtude da denúncia do Convênio formulada pelo Município, bem como da restituição da totalidade dos recursos repassados pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, com as atualizações devidas, os participes reconhecem a extinção das obrigações assumidas e o adimplemento das decorrentes da inexecução total do objeto.

Data de Assinatura do Termo de Encerramento: 23/11/2022

**Termo de Aditamento Convênio Água é Vida nº 01/2019**

Processo SSRH nº 4.566/2019  
Participes: O Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Município de Cajati.  
Objeto: visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, com a consequente substituição do plano de trabalho.  
Vigência: 07 meses da assinatura do 2º aditamento do convênio – até 13/07/2023.  
Parecer Referencial CJSIMA nº 18/2021  
Data de Assinatura: 14/12/2022

## SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

#### Departamento de Gestão Regional

##### Centro Técnico Regional I - Campinas

**Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.**

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20190918005924-1

Datada Infração: 18/09/2019

Autuado: DORIS MARIA HILDEBRAND GONZALES

CPF: 110.028.078-24

Data da Sessão: 13/12/2022

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 24.317,06

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à comprovação por parte do autuado de que a área/atividade autuada estava sob responsabilidade da Usina Biosev na data de ocorrência do incêndio, devendo ser lavrado novo auto em nome da referida Usina, sob CNPJ 15.527.906/0036-66.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20190918005924-2

Datada Infração: 18/09/2019

Autuado: DORIS MARIA HILDEBRAND GONZALES

CPF: 110.028.078-24

Data da Sessão: 13/12/2022

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 100.786,98

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à comprovação por parte do autuado de que a área/atividade autuada estava sob responsabilidade da Usina Biosev na data de ocorrência do incêndio, devendo ser lavrado novo auto em nome da referida Usina, sob CNPJ 15.527.906/0036-66.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20200412010890-5  
Datada Infração: 12/04/2020  
Autuado: DONIZETH DE JESUS CALSAVARA BONDE  
CPF: 027.945.468-64  
Data da Sessão: 12/12/2022

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 630,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20210826010327-1

Datada Infração: 26/08/2021

Autuado: UPI SÃO LUIS LTDA

CPF: 38.278.706/0001-92

Data da Sessão: 13/12/2022

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas:

Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Verificada situação de causa de aumento (majorante), o uso de fogo, e reincidência genérica;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 900.900,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20210826010327-2

Datada Infração: 26/08/2021

Autuado: UPI SÃO LUIS LTDA

CPF: 38.278.706/0001-92

Data da Sessão: 13/12/2022

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas:

Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Verificada situação de causa de aumento (majorante), o uso de fogo, e reincidência genérica;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 400.500,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20210520006135-1

Datada Infração: 15/09/2021

Autuado: ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

CPF: 797.236.249-15

Data da Sessão: 15/12/2022

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas:

Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 9.936,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20220630004505-1

Datada Infração: 02/07/2022

Autuado: Valdisir Aparecido Rodrigues de Camargo

CPF: 820.975.858-68

Data da Sessão: 14/12/2022

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas:

Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 53,58

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 4032779

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista SEMIPRESENCIAL

Auto de infra